



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO

LIDO
09 09 14
M



INDICAÇÃO IND 20762 /2014

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, A CONSTRUÇÃO DE FÓRUM NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, a construção de Fórum na Região Administração do Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a Justiça de primeiro grau encontra-se à disposição da população em várias Regiões Administrativas do Distrito Federal.

As Circunscrições Judiciárias do Guará, Itapoã, Águas Claras e Recanto das Emas, criadas pela Resolução 14/2010, ainda não dispõem de um Fórum de Justiça. Assim, até a implantação dessas circunscrições, as respectivas áreas de jurisdição permanecem vinculadas às circunscrições definidas pelas Resoluções 004/2008 e 002/2012.

Eduy 12896



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A construção do Fórum é uma maneira de consolidar a Justiça na respectiva Região Administrativa, garantir mais conforto aos cidadãos, gerar emprego e renda, além de atender os apelos não só da Região, mas sobretudo da cidadania e da democracia.

Ante o exposto e sendo uma reivindicação justa, e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares, para apoiarem a presente indicação.

Sala das Comissões,

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|---|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☒ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 12/09/2014.


FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
Incl N° 20762/2014
Folha N° 03